

João Pessoa, 28 de março de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, no período de 03 a 07 de abril do corrente ano, haverá inspeção dos processos judiciais em tramitação no âmbito da 2ª Instância;

Considerando que, em decorrência, as condições de atendimento às partes e aos advogados no período mencionado estarão prejudicadas;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender, no período de 03 a 07 de abril de 2006, os prazos processuais dos feitos em tramitação nesta 2ª Instância, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

Art. 2º. Suspender, durante o período sobredito, as sessões plenárias, a distribuição de feitos, o recebimento de processos provenientes da 1ª Instância e processos de competência originária deste Tribunal Regional do Trabalho, bem como o atendimento às partes e advogados na sede deste Regional.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica a Habeas Corpus e Mandados de Segurança.

Art. 3º. A Secretaria Geral da Presidência providenciará a ampla divulgação do presente ato, inclusive pela página oficial desta Corte na Internet, oficiando, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente